



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 13/2021

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a “Área 2” com 7.001,51m², ocupada há mais de 20 anos pela Estrada Geral Boa Vista, situada no bairro Boa Vista, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Helena Goedert Lemke, Anélio Micheluzzi e Maria Zimmermann Micheluzzi, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 23.210 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no *caput* deste artigo, destina-se a regularização de parte da Estrada Geral Boa Vista e possui as seguintes medidas e confrontações:

I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P20, de coordenadas 48°51'25,384" W e 26°43'48,233" S; deste segue confrontando com a propriedade de Delvir Alves Netto e Goreti Ronchi Alves (M-5249 - ORI de Navegantes/SC), com azimute de 221°47'20,96" por uma distância de 40,64m até o vértice P40, de coordenadas 48°51'26,345" W e 26°43'49,232" S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de 254°5'15,85" por uma distância de 26,23m até o vértice P41, de coordenadas 48°51'27,253" W e 26°43'49,479" S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de 265°24'08,85" por uma distância de 22,30m até o vértice P42, de coordenadas 48°51'28,056" W e 26°43'49,549" S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de 274°19'19,52" por uma distância de 39,33m até o vértice P43, de coordenadas 48°51'29,477" W e 26°43'49,474" S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de 264°43'38,23" por uma distância de 21,03m até o vértice P44, de coordenadas 48°51'30,233" W e 26°43'49,549" S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de 254°7'53,53" por uma distância de 14,09m até o vértice P45, de coordenadas 48°51'30,721" W e 26°43'49,681" S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de 243°46'27,09" por uma distância de 12,34m até o vértice P46, de coordenadas 48°51'31,118" W e 26°43'49,864" S; deste segue



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $230^{\circ}11'17,51''$ por uma distância de 51,56m até o vértice P47, de coordenadas $48^{\circ}51'32,531''$ W e $26^{\circ}43'50,959''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $238^{\circ}47'25,06''$ por uma distância de 15,53m até o vértice P48, de coordenadas $48^{\circ}51'33,006''$ W e $26^{\circ}43'51,227''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $250^{\circ}6'43,77''$ por uma distância de 17,04m até o vértice P49, de coordenadas $48^{\circ}51'33,582''$ W e $26^{\circ}43'51,424''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $265^{\circ}9'10,00''$ por uma distância de 36,29m até o vértice P50, de coordenadas $48^{\circ}51'34,888''$ W e $26^{\circ}43'51,544''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $256^{\circ}50'22,34''$ por uma distância de 14,17m até o vértice P51, de coordenadas $48^{\circ}51'35,385''$ W e $26^{\circ}43'51,656''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $242^{\circ}25'28,33''$ por uma distância de 9,26m até o vértice P52, de coordenadas $48^{\circ}51'35,680''$ W e $26^{\circ}43'51,799''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $228^{\circ}22'45,17''$ por uma distância de 44,62m até o vértice P53, de coordenadas $48^{\circ}51'36,868''$ W e $26^{\circ}43'52,780''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $247^{\circ}30'19,02''$ por uma distância de 26,71m até o vértice P54, de coordenadas $48^{\circ}51'37,755''$ W e $26^{\circ}43'53,126''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $252^{\circ}46'03,04''$ por uma distância de 27,13m até o vértice P55, de coordenadas $48^{\circ}51'38,687''$ W e $26^{\circ}43'53,401''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $228^{\circ}51'41,81''$ por uma distância de 18,39m até o vértice P56, de coordenadas $48^{\circ}51'39,181''$ W e $26^{\circ}43'53,801''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $245^{\circ}15'01,31''$ por uma distância de 13,48m até o vértice P57, de coordenadas $48^{\circ}51'39,620''$ W e $26^{\circ}43'53,991''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 3, com azimute de $272^{\circ}48'37,83''$ por uma distância de 16,31m até o vértice P58, de coordenadas $48^{\circ}51'40,210''$ W e $26^{\circ}43'53,974''$ S; deste segue confrontando com a propriedade de Jurandir Deola (M-3.665 - ORI de Gaspar/SC), com azimute de $22^{\circ}15'06,37''$ por uma distância de 16,97m até o vértice P39, de coordenadas $48^{\circ}51'39,987''$ W e $26^{\circ}43'53,461''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $92^{\circ}48'37,82''$ por uma distância de 6,74m até o vértice P38, de coordenadas $48^{\circ}51'39,744''$ W e $26^{\circ}43'53,468''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $65^{\circ}15'01,31''$ por uma distância de 7,25m até o vértice P37, de coordenadas $48^{\circ}51'39,507''$ W e $26^{\circ}43'53,365''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $48^{\circ}51'41,81''$ por uma distância de 19,47m até o vértice P36, de coordenadas $48^{\circ}51'38,984''$ W e $26^{\circ}43'52,941''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $72^{\circ}46'03,04''$ por uma distância de 29,78m até o vértice P35, de coordenadas $48^{\circ}51'37,961''$ W e $26^{\circ}43'52,639''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $67^{\circ}30'19,02''$ por uma distância de 23,28m até o vértice P34, de coordenadas $48^{\circ}51'37,188''$ W e $26^{\circ}43'52,339''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $48^{\circ}22'45,17''$ por uma distância de 43,89m até o vértice P33, de coordenadas $48^{\circ}51'36,019''$ W e $26^{\circ}43'51,373''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $62^{\circ}25'28,33''$ por uma distância de 13,26m até o vértice P32, de coordenadas $48^{\circ}51'35,598''$ W e $26^{\circ}43'51,168''$ S; deste segue



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $76^{\circ}50'22,34''$ por uma distância de 17,35m até o vértice P31, de coordenadas $48^{\circ}51'34,989''$ W e $26^{\circ}43'51,030''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $85^{\circ}9'10,00''$ por uma distância de 35,34m até o vértice P30, de coordenadas $48^{\circ}51'33,717''$ W e $26^{\circ}43'50,914''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $70^{\circ}6'43,77''$ por uma distância de 13,34m até o vértice P29, de coordenadas $48^{\circ}51'33,266''$ W e $26^{\circ}43'50,760''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $58^{\circ}47'25,06''$ por uma distância de 12,74m até o vértice P28, de coordenadas $48^{\circ}51'32,876''$ W e $26^{\circ}43'50,539''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $50^{\circ}11'17,51''$ por uma distância de 52,27m até o vértice P27, de coordenadas $48^{\circ}51'31,444''$ W e $26^{\circ}43'49,430''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $63^{\circ}46'27,09''$ por uma distância de 15,70m até o vértice P26, de coordenadas $48^{\circ}51'30,939''$ W e $26^{\circ}43'49,197''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $74^{\circ}7'53,53''$ por uma distância de 17,02m até o vértice P25, de coordenadas $48^{\circ}51'30,349''$ W e $26^{\circ}43'49,037''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $84^{\circ}43'38,23''$ por uma distância de 23,85m até o vértice P24, de coordenadas $48^{\circ}51'29,491''$ W e $26^{\circ}43'48,953''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $94^{\circ}19'19,52''$ por uma distância de 39,43m até o vértice P23, de coordenadas $48^{\circ}51'28,067''$ W e $26^{\circ}43'49,028''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $85^{\circ}24'08,85''$ por uma distância de 19,47m até o vértice P22, de coordenadas $48^{\circ}51'27,366''$ W e $26^{\circ}43'48,967''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute de $74^{\circ}5'15,85''$ por uma distância de 24,10m até o vértice P21, de coordenadas $48^{\circ}51'26,532''$ W e $26^{\circ}43'48,739''$ S; deste segue confrontando com a ÁREA 1, com azimute $64^{\circ}47'22,30''$ por uma distância de 35,36m até o vértice P20, ponto inicial da descrição deste perímetro. Coordenadas Geográficas de localização, não georreferenciadas. Sem edificações. Distante pelo lado Oeste 2,43 km até a Rodovia SC 414.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de janeiro de 2021.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado

27 / 01 / 2021